PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2022 Código registro TCE: 339639E34B52C2D2E7C924D383D461D82BE3145D

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.632/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 63/2022 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 26/2022**, do tipo **menor preço por item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro — União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 19/07/2022 HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 19/07/2022 HORÁRIO: ÀS 08:30

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, descritos no Anexo I do presente edital.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 os itens 01, 02, 03 e 04 destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.
- 3.1. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo

de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

- 3.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:
 - apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
 - cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).
- 3.4.Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.5 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.
- 3.7 A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.8. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.9. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 Proposta de Preços.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01		
DA: (EMPRESA):		
AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE		
PROCESSO Nº.:/ PREGÃO Nº.:	/	
ABERTURA: às HORAS DO DIA		
ENVELOPE "PROPOSTA"		

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br/. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

5.1.4. Declarações e outros:

- a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.
- **5.2** Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:
- a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).
- 5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.3.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

- 5.3.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 5.3.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.
- 5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02			
DA: (EMPRESA)			
À:			
PROCESSO Nº.:/	PREGÃO Nº.: _	/	
ABERTURA: às	HORAS DO DIA		
ENVELOPE "HABIL	ITAÇÃO"		

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).
- 6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.



- 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
 - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
 - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
 - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

ESTAD MUNICÍ

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
 - Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor:
 - Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e

as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.
- 6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.
- 6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.
- 6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

- 6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.
- 6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.
- 6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.
- 6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a licitação será homologada.
- 8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelas partes.
- 8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.
- 8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Quando o fornecedor:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV existirem razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.
- 10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.
- 10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 O licitante vencedor devera entregar os materiais previstos, conforme a necessidade dos mesmos, mediante o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo órgão responsável da Administração Municipal.
- 10.10 A proponente vencedora, deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.
- 10.11. Os materiais somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da autorização de fornecimento o fornecedor deverá entregar os mesmos em até 05 (cinco) dias.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após cada aquisição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
- 11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade – 001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Projeto Atividade - 2.056 MANUT. DAS ATIV. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS

Elemento de Despesa: 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

- 13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;
- 13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.
- 13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.
- 14.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 14.4.1. ANEXO I Lista de Itens
- 14.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 14.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
- 14.4.4. ANEXO IV Termo de Referencia.
- 14.4.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Inidoneidade.
- 14.4.6. ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz 531, de Segunda a Sexta, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

UNIÃO DO OESTE (SC), 290 de junho de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL



Nome da Empresa:

CNPJ:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Licitação N.º 63/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2022

Ende						
			proposta para REGISTRO DE PRE			
CRE	ΓO, moda	lidade	Pregão Presencial para Registro de P	reços, ac	atando toda	s as estipu-
lações	consigna	das, co	onforme abaixo:	- *		•
-	3					
Objet	o: REG	ISTR	O DE PREÇOS DE TUBOS DE CON	CRETC), PARA M	ANUTEN-
ÇÃO	DAS AT	IVIDA	ADES DA SECRETARIA DE TRANS	SPORTE	S, OBRAS	E SERVI-
ÇOS	PÚBLIC	OS DO	O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OE			
	ISIÇÕES			,		
			ĭo ser cotados por preços unitários***	:		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
	1 200		TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,0 METROS			
	2 300		TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,0 METROS			
	3 600		TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,0 METROS			
	4 600	UN	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 METROS			
	5 400	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,0 METROS			
	6 150		TUBO DE CONCRETO 1,0 X 1,0 METROS			
	7 200	UN	TUBO DE CONCRETO 1,5 X 1,0 METROS			
	8 100	UN	TUBO DE CONCRETO DE 2,0 X 1,0 METROS (PARA PASSAGENS DE ANIMAIS)			
	9 150	UN	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,0 METROS			
Valor	total da e	empre	sa proponente R\$			
().
			já estão incluídas eventuais vantagens e			
	_		origações trabalhistas, previdenciárias, fi			
despe	sas com tr	anspor	tes, alimentação e outras quaisquer que	incidam	sobre a contr	ratação.
			-			
Decla	ramos qu	e os ite	ens ofertados atendem a todas as espe	cificaçõe	s descritas	no edital.
	_		_	-		
A VA	LIDADE	DA P	ROPOSTA: 12 Meses			
			LOCAL E DATA			
			LOCAL E DATA			
	NOME F	ASSIN	NATURA DO REPRESENTANTE E C	— ARIMRO) DA EMPR	ESA
		110011		(, ,, , ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,,	



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTEN-ÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVI-ÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

ABERTURA DIA: 19/07/2022.

				representante legal, inscrita no
representante o certame em ep recorrer e prati	Sr(nome e quígrafe, conferindo-lhe	nalificação) e poderes espe tos inerentes a	ecialmente p	para em seu nome participar de para formular propostas verbais a sessão pública de julgamento
	, em _	de	2022.	
-	Carimbo e Assinatura	do Credencia		



ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N. 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTEN-ÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVI-ÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

CNPJ sob n°, com sede à artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declar	, por seu representante legal, inscrita no, nos termos do a para os devidos fins de direito que cumpre plenacidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena	enefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar Empresa), preenchendo os requisitos para concessão lo participante que se enquadra no referido esta-
, em	le 2022.
Carimbo e Assinatura do R	epresentante Legal



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro

FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por item".

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos materiais são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
1	200	UN	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,0 METROS	40,00
2	300	UN	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,0 METROS	45,00
3	600	UN	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,0 METROS	62,00
4	600	UN	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 METROS	110,00
5	400	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,0 METROS	240,00
6	150	UN	TUBO DE CONCRETO 1,0 X 1,0 METROS	460,00
7	200	UN	TUBO DE CONCRETO 1,5 X 1,0 METROS	1.100,00
8	100	UN	TUBO DE CONCRETO DE 2,0 X 1,0 METROS (PARA PASSAGENS DE ANIMAIS)	2.120,00
9	150	UN	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,0 METROS	85,00

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia **19 de julho de 2022**, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 29 de junho de 2022.

VALMOR GOLO

Prefeito Municipal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o
Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PROPONENTE

_____, de _____ de _____ de 2022.



ANEXO VI

•••••
••

PROCESSO Nº 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

	TA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e puegistro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.
Aos	, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.
78.505.591/0001-46	, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato
representado por sei	Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e
nos termos do art. 1	5 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais
normas legais aplicá	veis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESEN-
CIAL PARA REGI	STRO DE PREÇOS n.º 26/2022, RESOLVE : Registrar o(s) preço(s) da
empresa	, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, ob-
servadas as condiçõ	es do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas
nas cláusulas que se	seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANS-PORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. FERNANDO CHAVES, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

- 3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

- 4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.
- 4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.
- 4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.3 A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.
- 4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
- 5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS

Elemento de Despesa: 137 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Entregar os materiais quando solicitados.
- 7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
 - 7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 28/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2

(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 28/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 28/2021 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:	
01	02
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/20	14.